



RESOLUÇÃO Nº 005 de 25 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do Artigo 169 da Constituição Estadual e Artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, Art. 3º, da Lei 4658 de 06 de dezembro de 1991.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em reunião Ordinária no dia 18 de junho de 2019.

RESOLVE: Aprovar por 13 (treze) votos favoráveis a presença das funcionárias Sueli Terezinha Mensen e Ivone de Paula Teixeira, nas reuniões do Pleno, nas reuniões da Mesa Diretora e nas reuniões de Comissões, conforme as necessidades do Conselho, considerando a relevância Pública, em conformidade com a lei nº 8.142/90, art. 1º; § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º; resolução nº 453/2012; Quarta Diretriz; I, II, O Conselho contara com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sobre sua dimensão; XII - o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário. Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde.



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Leandro Soares Machado
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE/PG) nº **005**,
de 25 de junho de 2019, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8142 de 28 de dezembro de
1990.

Ângela Conceição Oliveira Pompeu
Presidente da Fundação Municipal de Saúde